

EDUCAÇÃO

- **Atividades pedagógicas ofertadas pela rede estadual de ensino durante a suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia de Covid-19 – Lei nº 23.682, de 6/8/2020**

Ementa: Dispõe sobre as atividades pedagógicas não presenciais ofertadas pela rede estadual de ensino durante a suspensão das aulas presenciais ocorrida em razão da pandemia de Covid-19.

Origem: Projeto de Lei nº 2.065/2020, de autoria do deputado Doorgal Andrada.

O objetivo da norma aprovada é garantir que os conteúdos disponibilizados aos alunos pela rede estadual de ensino de forma remota durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19 estejam alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC – e ao Currículo Referência de Minas Gerais para a educação infantil e o ensino fundamental.

A BNCC é um documento de caráter normativo, estabelecido pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e define o conjunto de aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica. O Currículo Referência de Minas Gerais foi fundamentado na BNCC e começou a ser implementado nas escolas estaduais em 2020. Com o advento da pandemia, as aulas presenciais foram suspensas na rede estadual de ensino e a Secretaria de Estado de Educação passou a usar plataformas e tecnologias digitais para a continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Por tratar de tema relacionado à pandemia de Covid-19, o projeto que deu origem à lei foi considerado de caráter urgente e aprovado em turno único em Plenário na forma de substitutivo apresentado pelo relator. No substitutivo, incluiu-se a exigência de que os conteúdos disponibilizados aos alunos de forma remota estivessem de acordo também com o Currículo Referência de Minas Gerais, e não apenas com a BNCC.

Espera-se que a norma contribua para mitigar os impactos da pandemia de Covid-19 na educação, preservando a qualidade do ensino.

GCTGEC/CST